



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido ou contratado. Deverá apresentar condições particulares para todos os serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como forma de pagamento, cronograma físico-financeiros e condições para possíveis contratações.

1. DADOS DO PROCESSO

Comunicação Interna nº: 331/2024

Setor Requisitante: Gerência Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. Definição do Objeto:

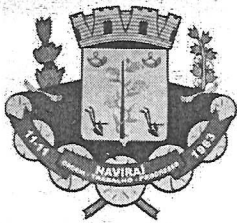
Pedido de Serviços Nº : 91/2024.

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
40878	1	LOCACAO DE VEICULO, MODELO TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MÊS	24,0
40879	2	LOCACAO DE VEICULO, MODELO TIPO MINIVAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	MÊS	24,0

O prazo de vigência da presente contratação, será na forma da Lei nº 14.133/21, sendo que o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como o modo mais vantajoso para a Administração Pública.

O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação:



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

027

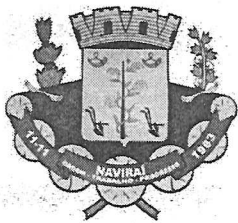
Este Termo de referência tem a premissa de identificar e analisar os cenários para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos.

3. Descrição do Objeto como um todo:

Pedido de Serviços Nº : 91/2024.

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
40878	1	LOCACAO DE VEICULO, MODELO TIPO VAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, MODELO TIPO VAN, COM CAPACIDADE ENTRE 15 A 20 LUGARES, MOTOR A DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, COM BANCOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E COM NO MAXIMO 40 MIL KM RODADOS . PARA EXERCER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE PACIENTES, A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR, SOBRETUDO CONFORME A PORTARIA Nº. 044, DE 31 DE MAIO DE 2019, DO DETRAN-MS (ANEXO): REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS, APROVAÇÃO EM INSPEÇÃO SEMESTRA. O VEICULO DEVERÁ POSSUIR EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE COM GPS INSTALADO, O QUAL DEVERÁ PERMITIR O REGISTRO	MÊS	24,0



Prefeitura Municipal de Naviraí

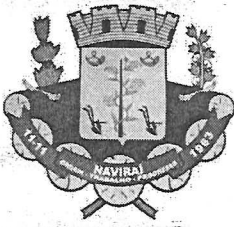
Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

		DE INFORMAÇÕES SOBRE AS POSIÇÕES DOS VEÍCULOS DEVERÃO NO MÁXIMO, A CADA DEZ MINUTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.483, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.		
40879	2	LOCACAO DE VEICULO, MODELO TIPO MINIVAN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, MOTOR MÍNIMO 1.8, FLEX, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICA, SEGURO, ACESSÓRIO DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO EXIGIDO PELO CONTRAN, QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO COM NO MÁXIMO 01 ANO DE USO E COM NO MAXIMO 40 MIL KM RODADOS . O VEICULO DEVERÁ POSSUIR EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE COM GPS INSTALADO, O QUAL DEVERÁ PERMITIR O REGISTRO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS POSIÇÕES DOS VEÍCULOS DEVERÃO NO MÁXIMO, A CADA DEZ MINUTOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.483, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.	MÊS	24,0

4. Requisitos da Contratação:

A solicitação visa atender à Gerência Municipal de Saúde, através da Equipe de Transporte e Viagens, com a locação dos veículos, concordante com a Comunicação Interna de nº: 60GMS/SETORDETRANSPORTE (em anexo ao processo), conforme relatado os veículos serão utilizados para realização de transporte diário de pacientes para diversos municípios como: Dourados, Campo Grande e Cascavel, sendo necessário a locação em virtude dos veículos da Gerência Municipal de Saúde estarem com quilometragem acima de 600.000 km rodados e necessitarem constantemente de manutenção e a comunicação interna de nº: 83GMS/SETORDETRANSPORTE (em anexo ao processo), a qual encaminha a solicitação de



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

cancelamento encaminhada pela empresa RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA, contrato 392/2022, referente ao item Item 02 deste processo.

O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. Modelo de Execução do Objeto:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.

Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo). As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes e o prazo para realização da manutenção preventiva não deve ultrapassar 12 horas, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado; enquanto as corretivas

As manutenções corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e expensas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas. A manutenção corretiva não deverá ultrapassar o prazo de 12 horas para realização, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado.

Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a CONTRATADA responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes.

Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

030

No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, a CONTRATADA providenciara a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros;

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus da administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço, todavia as multas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo ficarão sob responsabilidade deste.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro obrigatórios (DPVAT) atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo CRV, em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos VEÍCULOS prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;

Fornecer os veículos atendendo no mínimo as especificações relacionadas no Termo de Referência;

Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.

No caso de quebra de algum veículo, substituir o mesmo num prazo máximo de 12 horas;

Responsabiliza-ser por toda a manutenção (preventiva e corretiva), bem como troca de óleo, filtros e reposição de pneus;

Arcar com as despesas de impostos referente a prestação de serviços, licenciamento e IPVA, manutenção, seguros, lubrificantes, pneus, e demais itens pertinentes ao bom funcionamento do equipamento;

Apresentar para a contratante via e-mail as multas oriundas do uso dos veículos (dentro do período do contrato) no prazo legal para pagamento, identificação e contestação. (Obs: no ato da realização



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

031

dos contratos, a contratante irá apresentar o e-mail, contato telefônico e o servidor responsável pelo recebimento e o devido encaminhamento das multas);

Os veículos deverão ter instalados equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite com GPS e os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados deverão ser apresentados mensalmente à Prefeitura Municipal de Naviraí, como comprovação do serviço prestado;

Entregar os veículos no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados 1.400 - centro);

Entregar os veículos devidamente identificados (adesivados) constando: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Naviraí" "Gerência de...". Os adesivos obedecerão ao modelo a ser fornecido pela Prefeitura;

Os veículos deverão ser entregues com película protetora (insulfilme) atendendo a resolução do CONTRAN;

Os veículos deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive estepe. Os pneus não poderão ser recauchutados. Na troca de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados.

Entregar com pontualidade o serviço solicitado.

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

Os dispositivos de GPS deverão ser instalados, custeados e mantidos pela própria prestadora de serviço, não sendo de responsabilidade do Município de Naviraí a sua instalação e manutenção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

032

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Fornecer combustível adequado para cada veículo;

Disponibilizar motoristas aptos e capacitados para condução dos veículos;

Responsabilizar-se por pagamento, identificação, recurso e contestação de multas oriundas do uso do veículo;

Realizar as contratações conforme a demanda respeitando o numero mínimo de 06 (seis) meses para cada item licitado.

Cumprir as disposições previstas na lei 14.133 e demais obrigações e serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços;

A contratante deverá divulgar mensalmente no site da Prefeitura Municipal de Naviraí, os relatórios com histórico dos caminhos percorridos pelos veículos monitorados.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser totalmente segurados, pela CONTRATADA

A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, intempéries da natureza, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

Dos valores mínimos de cobertura exigidos:

Danos materiais a terceiros R\$ 150.000,00

Danos corporais a terceiros R\$ 150.000,00

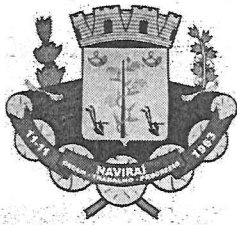
Acidentes Pessoais de Passageiros com morte R\$ 30.000,00

Acidentes Pessoais de Passageiros com invalidez permanente R\$ 30.000,00

Cobertura com Despesas Médicas e Hospitalares R\$ 30.000,00

Assistência 24 horas completa

Guincho sem limite de quilometragem



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

033

A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança da franquia, correrão por conta da contratada;

No valor mensal da locação deverá estar incluso o seguro total do veículo e o seguro contra terceiros;

Todos os veículos deverão conter uma cópia da apólice de seguro junto ao documento de licenciamento;

A contratada deverá disponibilizar um contato telefônico com atendimento 24 horas, para eventuais panes, sinistro, entre outros.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os VEÍCULOS deverão ser entregues no pátio da Garagem Municipal (Avenida Dourados nº: 1.400. Centro) pelo prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada emitida pela Gerência Solicitante.

DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE: Os VEÍCULOS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

No início da prestação dos serviços e periodicamente será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos;

6. Modelo de Gestão de Contrato:

Para execução e fiscalização do Objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato pelos servidores especialmente designados, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, os quais exercerão a fiscalização do CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

034

GESTÃO PELA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; Recusar nas seguintes hipóteses; Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada;

Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços executados;

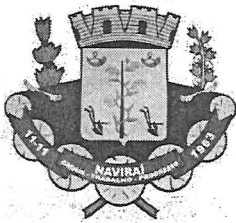
Efetuar o pagamento dos serviços prestados na época de sua exigibilidade;

Rejeitar os serviços prestados que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações; Aplicar à CONTRATADA vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações deste CONTRATO.

DO FISCAL DO CONTRATO

- Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
- Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

035

- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

DO RECEBIMENTO: No ato do recebimento os VEÍCULOS deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação.

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. Estimativas do Valor da Contratação:



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

036

A estimativa do valor total do objeto solicitado constante neste Estudo Técnico Preliminar levou em consideração o valor médio contratado para o ITEM 01 através do contrato 392/2022 com a empresa RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA, no valor de de R\$ 4.999,00 por Mês, para o ITEM 02 foi utilizado o valor médio consultado no Pannel de Preços em contratações similares no valor de R\$ 15.471,50 por mês, totalizando o valor global de R\$ 491.292,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais), sendo este utilizado como estimativa de valor para o presente processo.

7.1 Justificativa da Pesquisa de Preços:

7.1.1. Agente Público Responsável pelo Orçamento: Danilo Dias Pereira

7.1.2. Nota Técnica da Pesquisa de Preços:

7.1.2.1. A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas na DECRETO MUNICIPAL 34/2023. Artº 07, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme demonstra-se a seguir:

7.1.3. Fontes consultadas:

7.1.3.1. Fonte I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **Banco De Preços:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>. Foi possível a composição da cesta de preços para o item 01 e 02, o qual seguirá em anexo.

7.1.3.2. Fonte II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBURIU - CVBC:** Efetuou adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de nº: 001/2023 e PREGÃO de nº: 080/2022
- **PMBC,** na data do dia 03 de Maio de 2023, concluiu-se que as especificações se assemelham com



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

037

o descritivo do item a ser adquirido neste processo, sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 01;

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI:** Pregão de nº: 77/2022 e contrato de nº: 392/2022 realizado com a empresa RENTAL LOCADORA DE BENS E VEICULOS LTDA, ainda vigente, concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo do item a ser adquirido neste processo, sendo utilizado na composição do nosso preço médio para o ITEM 02;

7.1.3.3. Fonte III: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Foi possível a composição da cesta de preços para o item 02, o qual seguirá em anexo.

7.1.3.4. - Fonte IV: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento: Entretanto não foi localizado valor de referência.

7.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor, foi solicitado orçamentos para fornecedor especializado na prestação dos serviços, mediante solicitação formal de cotação, via e-mail (DEVIDO NÃO TER SIDO POSSIVEL LOCALIZAR VALORES DE REFERÊNCIA PARA O ITEM 01), sendo obtidos orçamentos:

- a) EDERSON WOJCIK LTDA - CNPJ: 24.382.931/0001-60 . Respondeu enviando o orçamento;
- B) LEITUGA SAÚDE LTDA - CNPJ: 11.984.942/0001-78. Respondeu enviando o orçamento;
- C) MCM LOCAÇÕES - CNPJ: 17.533.095/0001-01. Respondeu enviando o orçamento;

Para seleção dos fornecedores, foi identificado primeiramente os fornecedores que já prestam serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, facilitando o entendimento do Termo de Referência por parte dos mesmos, sendo enviado e-mail para as seguintes empresas: EDERSON WOJCIK LTDA, LEITUGA SAÚDE LTDA e MCM LOCAÇÕES, as quais cotaram, compondo assim a cesta de preços.

7.1.4. Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

7.1.5. Compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios governamentais, banco de dados eletrônicos de mídia especializada, contratação de outros órgãos/entes públicos e de fornecedores.



7.1.6. Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento segue impressão dos relatórios disponíveis no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório das prévias realizadas no sítio eletrônico governamental e dos fornecedores do ramo.

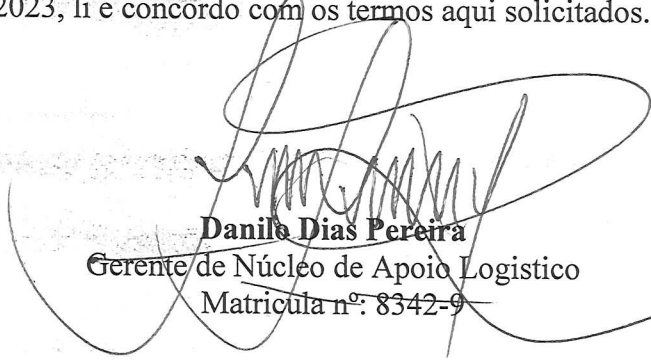
7.1.7. Os valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços.

9. Viabilidade da Contratação:

Diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada, sendo o presente documento assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação.

Eu, Danilo Dias Pereira, matrícula nº: 8342-9, eu Odair de Souza Silva, matrícula de nº: 3355-3/2, lotados na Gerência Municipal de Saúde, digitamos o Termo de Referência.

Eu, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de saúde, Portaria N.º 443, 20 De Setembro De 2023, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Danilo Dias Pereira
Gerente de Núcleo de Apoio Logístico
Matricula nº: 8342-9

Naviraí-MS, 21 de Março de 2024.

Odair de Souza Silva
Gerente de Equipe de Controle de Transporte e Viagens
Matricula nº: 7789/5


Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente De Saúde e Ordenador De Despesas
PORTARIA N.º 443, 20 DE SETEMBRO DE 2023



ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÕES